

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

LEI Nº 943
DE 24 / 07 / 74.-

" DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DO PROFESSORADO PRIMÁRIO MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, / POR SEUS REPRESENTANTES DECRETOU E EU, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ARTº 1º - FICAM REAJUSTADOS OS VENCIMENTOS DO PROFESSORADO PRIMÁRIO MUNICIPAL, DE ACÔRDO COM O QUE DISPÕE OS DECRETOS / NºS 66.254 E 66.259, RESPECTIVAMENTE, DE 24 E 25 DE FEVEREIRO DE 1970, PELOS NÓVOS NÍVEIS SALARIAIS FIXADOS PELO DECRETO FEDERAL Nº 73.995 DE 29 - 04 - 74, NAS SEGUINTES BASES:-

A) - LIMITE MÍNIMO DE UM SALÁRIO MÍNIMO REGIONAL, PARA AS PROFESSÔRAS NORMALISTAS, OU COM CURSO ESPECIAL, PARA O REGIME DE 22,5 (VINTE E DUAS E MEIA) HORAS DE TRABALHO SEMANAL;

B) - LIMITE MÍNIMO DE 60% (SESSENTA POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO REGIONAL PARA AS PROFESSÔRAS SEM CURSO DE FORMAÇÃO REGULAR PARA O REGIME DE 22,5 (VINTE E DUAS E MEIA) HORAS DE TRABALHO SEMANAL.

ARTº 2º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR OS CRÉDITOS NECESSÁRIOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CORRENTE EXERCÍCIO.-

ARTº 3º - OS RECURSOS PARA A ABERTURA DO CRÉDITO SUPLEMENTAR AUTORIZADO, SÃO OS CONSTANTES DO ARTº 43 DA LEI FEDERAL / Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964.-

ARTº 4º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ENTRARÁ ESTA LEI EM VIGOR, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 1974.-

MANDO, PORTANTO A TODOS A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER QUE A CUMPRAM E FAÇAM CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.-

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, 25
DE JULHO DE 1974.-

DR. PAULO CUNHA AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL

JOANNA D'ARC BALDONI ABRAHÃO
SECRETÁRIA